



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 23/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 09 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº de **3194/2024** que:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
- POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos
Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência
para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração,
antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/04/2024 às 17:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/04/2024 às 07:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **853284** e o código verificador **B180E3DA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 418	02/04/2024	846292
2	Parecer 544	03/04/2024	847933
3	Parecer Controle Interno 70	03/04/2024	848046
4	Parecer Jurídico 116	08/04/2024	850923
5	Projeto de Lei 3194-2024	09/04/2024	853271
6	Mensagem 2994	09/04/2024	853276

Referência: [Processo nº 1-1362/2024](#).

Docto ID: 853284 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 418/SEMSAU/2024

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R\$ 84.416,14 (Oitenta e Quatro mil e Quatrocentos e Dezesesseis reais e Quatorze centavos), oriundo do Ministerio da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferencias Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003 anexas;

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aditivo contratual da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rondominas.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.301.0031.3030.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 0.2.706 - Transferências Especiais - Codigo Aplicacao: 010-403

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Assessor Executivo da SEMSAU**, em 02/04/2024 às 08:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior, Assessor Especial da Semsau**, em 02/04/2024 às 08:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **846292** e o código verificador **76E62282**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante emendas parlamentares	17/08/2023	653599
2	Extrato Bancário recursos emendas parlamentares	17/08/2023	653605

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	09/04/2024	853284

Referência: [Processo nº 1-1362/2024](#).

Docto ID: 846292 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 544/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº [1-1362/2024](#), verifica-se que a **Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU**, conforme [Memorando 418 de 02/04/2024 \(ID 846292\)](#), e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para custear despesas com aditivo contratual da **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de RONDONINAS**. Valor total de **R\$ R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, oriundo do Ministerio da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferencias Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003 anexas.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude
Programatica: 10.301.0031.3030.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51-00
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110
Codigo Aplicacao: 010-403
Ficha: 511
Valor: R\$ 84.416,14

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 706**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#).

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT 2024 de 03/04/2024 \(ID 847793\)](#), [Relatório RESUMO DE SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT de 03/04/2024 \(ID 847794\)](#) e [Relatório ACOMPANHAMENTO CREDITOS SUPERAVIT ABERTOS de 03/04/2024 \(ID 847795\)](#), em que demonstram os valores dispendidos por fonte de recursos, créditos abertos e o controle de acompanhamento das quais subtraem os saldos conforme demonstrado no [Relatório ACOMPANHAMENTO CREDITOS SUPERAVIT ABERTOS de 03/04/2024 \(ID 847795\)](#).

Ainda que conforme relatório anexo, na fonte 706, foi aberto R\$ 4.743.120,62, da disponibilidade R\$ 6.713.029,41 restando assim o saldo de R\$ 1.969.908,79.

Nesse sentido, conforme pedido de R\$ 84.416,14 restará o saldo de R\$ 1.759.634,68 na fonte de recursos 706.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)** ja demonstrados, **devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 418 de 02/04/2024 \(ID 846292\)](#) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 02/04/2024 \(ID 846610\)](#).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 03 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/04/2024 às 14:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **847933** e o código verificador **FADDEA37**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
1	Ofício 23		Data	ID
			09/04/2024	853284

Referência: [Processo nº 1-1362/2024](#). Docto ID: 847933 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 70/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 418 de 02/04/2024 \(ID 846292\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, R\$ 84.416,14 (Oitenta e Quatro mil e Quatrocentos e Dezesesseis reais e Quatorze centavos), oriundo do Ministerio da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferencias Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003.

O [Parecer 544 de 03/04/2024 \(ID 847933\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando citado.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, *deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 03/04/2024 às 17:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **848046** e o código verificador **81501294**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
		Data	ID	
1	Ofício 23	09/04/2024	853284	

Referência: [Processo nº 1-1362/2024](#).

Docto ID: 848046 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 116/2024

AUTOS Nº 1362/2024

ORIGEM: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 08/04/2024

Trata o presente de solicitação de elaboração de Projeto de Lei de abertura de crédito especial por superávit no orçamento para atender as despesas com aditivo contratual da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de RONDONINAS.

A Justificativa é pela necessidade da abertura de crédito para custear despesas com aditivo contratual da **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de RONDONINAS**. Valor total de **R\$ R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, devidamente demonstrado nos documentos:

Considerando o [Memorando 418 de 02/04/2024 \(ID 846292\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, R\$ 84.416,14 (Oitenta e Quatro mil e Quatrocentos e Dezesseis reais e Quatorze centavos), oriundo do Ministério da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferências Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003.

O [Parecer 544 de 03/04/2024 \(ID 847933\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando citado.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no ID.848046.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no ID. 846606, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	116	08/04/2024

ID: 850923	Processo	Documento
CRC: 93FF0BF7		
Processo: 1-1362/2024		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 08/04/2024 09:31:24	Finalização: 08/04/2024 09:33:10	

MD5: **6C82F6CD53141C393BA069AC6D180283**

SHA256: **21C7B679A67E44409C0F226F7BE9ABD7CAF31B5613B100DC74742411D12E4080**

Súmula/Objeto:

Trata o presente de solicitação de elaboração de Projeto de Lei de abertura de credito especial por superávit no orçamento para atender as despesas com aditivo contratual da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de RONDONINAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/04/2024 09:31:24
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/04/2024 09:31:24
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 23	09/04/2024	853284
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	08/04/2024 09:33:19
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 850923 e o CRC 93FF0BF7.

PROJETO DE LEI N° 3194, DE 09 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
Especial e dá outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Juan Alex Testoni no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
511 10.301.0031.3030.0000	Emenda de Transferências Especiais - TRANSFEREGOV	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 403	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	84.416,14

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro exercício de 2023	84.416,14
	Fontes de Recurso
	2 706 84.416,14

Artigo 3º. Artigo 2º.- Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 09 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3194-2024	09/04/2024

ID:	853271	Processo	Documento
CRC:	0757015C		
Processo:	1-1362/2024		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	09/04/2024 16:55:06	Finalização:	09/04/2024 16:55:06

MD5:	2A53349F8D1D4DD8ED2A20AC8DC13C06
SHA256:	B3EE09018957FB09B8BF96565D564913E6EF7E9FFAC30137BC597829BAF7FA00

Súmula/Objeto:

3194

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/04/2024 16:55:06
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/04/2024 16:55:06
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 23	09/04/2024	853284
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/04/2024 07:33:26
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 853271 e o CRC 0757015C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2994/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3194/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**. conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para custear despesas com aditivo contratual da **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de RONDONINAS**. Valor total de **R\$ R\$ 84.416,14 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, oriundo do Ministerio da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferencias Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003 anexas.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude
Programatica: 10.301.0031.3030.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51-00
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110
Codigo Aplicacao: 010-403
Ficha: 511
Valor: R\$ 84.416,14

Segue anexo, o Memorando: **Nº: 418/SEMSAU/2024 ID Memorando 418 de 02/04/2024 (ID 846292)**) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade ([ID 847933](#)), Parecer da Coordenadoria do Controle Interno ([ID 848046](#)) e Parecer Jurídico ([ID 840923](#)).

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 09 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/04/2024 às 07:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853276** e o código verificador **BA5706BF**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	09/04/2024	853284

Referência: [Processo nº 1-1362/2024](#). Docto ID: 853276 v1